

Aracaju, 20 de agosto de 2015

A

DESO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att: Sr Presidente – Daniel Carlos Aragão Melo Santos

Prezado senhor,

Venho através deste, apresentar recurso administrativo referente a TP 09/2015 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de cinturões verdes (através do plantio de *corymbia citriodora*, herbáceas ornamentais e espécies nativas) nas estações de tratamento de esgotos – ETE's e estações de recuperação da qualidade – ERQ's, bem como execução de serviços de reflorestamento na barragem poxim, com espécies nativas, unidades operacionais dos SAA e SES da DESO no estado de Sergipe.


Talita Pontan
Eng. Ambiental
CREA 13.467-D/SE

Endereço: Rodovia Adilson Távora 1.100 – Barra dos Coqueiros – SE
CNPJ: 03.440.630/0001-75. Ins. Mun. 000068-01. Ins. Estadual 27.123.638-8

Tel: (79) 32461945 / 99883686 / 99578101

Fax: (79) 32461945

E-mail: projardim@yahoo.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DESO

Refere-se ao edital da TOMADA DE PREÇOS 09/2015

A empresa CEPECEM (LICITADA), não atendeu os seguintes requisitos do edital:

• **Item 8.2.4 (item b) diz:**

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico, emitido em seu nome ou do responsável técnico que assinará a ART, de serviços semelhantes ao do objeto desta Tomada de Preços, expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado pelo CREA. Para efeito de análise e comprovação, define-se "serviços semelhantes ao do objeto deste Edital" a execução dos seguintes serviços:

- Experiência em serviços de jardinagem e/ou de reposição florestal de espécies arbóreas nativas e/ou exóticas.

Tatiana Pontana
En. Ambiental
06.3.15.417-1158

Endereço: Rodovia Adilson Távora 1.100 – Barra dos Coqueiros – SE

CNPJ: 03.440.630/0001-75. Ins. Mun. 000068-01. Ins. Estadual 27.123.638-8

Tel: (79) 32461945 / 99883686 / 99578101

Fax: (79) 32461945

E-mail:projardim@yahoo.com.br

Sobre esse item do edital, a CEPECEM apresentou uma Certidão de Acervo Técnico onde as ARTs vinculadas a esta, comprovou em ter elaborado projetos e laudo técnico. Em nenhum momento, a licitada apresentou execução de serviço semelhante ao objeto da licitação. A atividade técnica descrita na ART foi de projeto e laudo técnico (atividades 5 e 12 do CREA). A atividade correta seria execução (atividades 15 e 50 do CREA). Sendo assim, a CEPECEM não comprovou que executou uma atividade semelhante a do objeto da licitação, apenas apresentou a elaboração de projetos e laudo técnico.

Projeto e laudo técnico (documentos) é elaboração e não execução.

Baseada em Lei, a Comissão de Licitação está obrigada a cumprir as seguintes determinações:

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece que:

Art. 3º. **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;


Talita Fontana
Eng. Ambiental
CREA 15.427.545

Endereço: Rodovia Adilson Távora 1.100 - Barra dos Coqueiros - SE

CNPJ: 03.440.630/0001-75. Ins. Mun. 000068-01, Ins. Estadual 27.123.638-8

Tel: (79) 32461945 / 99883686 / 99578101

Fax: (79) 32461945

E-mail: projardim@yahoo.com.br

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O mestre Hely Lopes Meirelles, maior doutrinador pátrio na matéria, também aduziu que:

"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41). O mesmo ocorre com o convite, que é um edital restrito". [iii]

Ainda, Francis-Paul Benoit é incisivo ao afirmar que:

"Convém que as próprias autoridades administrativas respeitem as regras do jogo. O processo de concorrência dos candidatos não deve ser comédia, mais ou menos representada, antes do início da qual já se sabe quem será o candidato eleito. O perigo da solicitação de propostas é que ele pode ser rebaixado ao nível de uma palhaçada, que sirva para mascarar, sob o pretexto de escolhas imparciais, escolhas às vezes subjetivas". [iii]

Também convém ressaltar o ensinamento de Carlos Ari Sundfeld no seguinte sentido:

"Se um licitante esqueceu-se de anexar documento vital, embora dele já dispusesse na época própria, estará eliminado. Isso, que pode parecer rigor excessivo por reduzir o universo de competidores — e, em consequência, a competitividade — tem fundamento relevante: trata-se de garantir o tratamento isonômico. Todos os interessados devem merecer igual tratamento. Por isso, têm o mesmo prazo para preparar e entregar seus dossiês de habilitação. Permitir a um deles complementação posterior seria privilegiá-lo no confronto com os outros, pondo a perder o caráter igualitário do certame". [i]

DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado o presente recurso, com efeito para que, a licitada (CEPECEM) seja desclassificada.


Talita Pontana
Eng. Ambiental
CREA 13.177.110-0

Endereço: Rodovia Adilson Távora 1.100 - Barra dos Coqueiros - SE

CNPJ: 03.440.630/0001-75. Ins. Mun. 000068-01. Ins. Estadual 27.123.638-8

Tel: (79) 32461945 / 99883686 / 99578101

Fax: (79) 32461945

E-mail: projardim@yahoo.com.br